



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



AUTORIZAÇÃO

Senhor(a) Presidente da Comissão de Licitação,

Encaminhamos a esse setor as coletas prévias de preços referentes à contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Como se vê, dentre as três coletas apresentadas, a empresa **JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE - ME** cotou o menor preço.

Assim, fica essa Comissão de Licitação autorizada a proceder com a formalização do respectivo contrato com a empresa acima referida, dispensada a licitação, conforme instrui o **art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores**, nas seguintes condições:

O valor global do contrato será de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

As despesas oriundas do referido contrato correrão por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

Cuide, porém, de exigir previamente da futura CONTRATADA, os seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débitos Conjunta, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, inclusive INSS);
- b) Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- d) Certificado de Regularidade Fiscal junto ao FGTS;
- e) CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

Limoeiro do Norte-Ce, 11 de Janeiro 2019.

Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



J. F. da Costa Publicidade – ME / CNPJ N°: 86.878.196/0001-37
Rua José Agostinho Nogueira – 2958 – Centro - Limoeiro do Norte
(88) 3423-2382 / (88) 9964-2294



PROPOSTA DE PREÇO

Limoeiro do Norte, 03 de janeiro de 2019

À
Câmara Municipal de Limoeiro do Norte
Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preço, nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto deste processo; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas.

ESPECIFICAÇÃO	UND	VALOR TOTAL
Referente à produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.	01	R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais)

PROPONENTE: José Flávio da Costa Publicidade - ME
ENDEREÇO: Rua José Agostinho Nogueira, 2958, centro – LN/CE
CNPJ.: 86.878.196/0001-37
FONE: (88) 9 9964-2294
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Att, *José Flávio da Costa*
José Flávio da Costa
CPF.: 208.337.413-49

JOSÉ FLÁVIO DA COSTA
PUBLICIDADE-ME
CNPJ 86878196/0001-37

RENATO FREIRE LIMA – MEI
CNPJ-11.791.392/0001-70
RUA ADEMAR MENDES DA SILVA, 1131, BOM NOME
LIMOEIRO DO NORTE
CONTATO: (88) 9 9922-1643



PROPOSTA

Limoeiro do Norte – Ce, 04 de janeiro de 2019

À CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

ESPECIFICAÇÃO

Referente à produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ 1.850,00 (HUM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS)

PROPONENTE: Renato Freire Lima

ENDEREÇO: Rua Ademar Mendes da Silva, 1131, Bom Nome – LN/CE

CNPJ.: 11.791.392/0001-70

FONE: (88) 9 9922-1643

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,
Renato Renato Freire Lima-ME
CNPJ 11.791.392/0001-70
Renato Freire Lima



Vídeo Cley Filmagens
CNPJ: 41.571.001/0001-73
R CEL. PIO GADELHA, 4393
Tabuleiro do Norte – CE



PROPOSTA DE PREÇO

Tabuleiro do Norte, 09 de janeiro de 2019

À Serviço da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

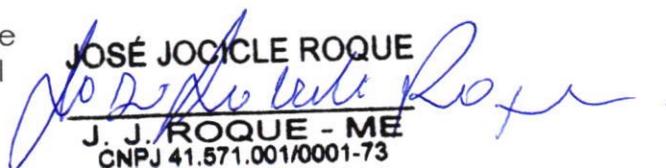
Lote 01:

Referente à produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

Valor de Referência: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Att,
José Jocicley Roque
Diretor Responsável

JOSÉ JOCICLE ROQUE

J. J. ROQUE - ME
CNPJ 41.571.001/0001-73



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J.F. DA COSTA PUBLICIDADE
CNPJ: 86.878.196/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

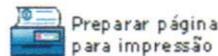
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:59:36 do dia 07/11/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/05/2019.

Código de controle da certidão: **ED6C.FDF2.2316.0E81**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)





GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201900195717

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 86.878.196/0001-37
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 10/01/19 ÀS 10:24:37
VÁLIDA ATÉ 11/03/2019

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço
www.sefaz.ce.gov.br



PREFEITURA DE LIMOEIRO DO NORTE
SEC.MUN.GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nº 0000000024

Razão Social

J. F. DA COSTA PUBLICIDADE - ME

INSCRIÇÃO ECONÔMICA Documento

00013030557

C.N.P.J.: 86878196000137

Bairro

CENTRO

CEP

62930000

Localizado RUA JOSE AGOSTINHO NOGUEIRA, 2958 - - LIMOEIRO DO NORTE-CE

DADOS DO CONTRIBUINTE OU RESPONSÁVEL

Inscrição Contribuinte / Nome

3032 - J. F. DA COSTA PUBLICIDADE - ME

Endereço

RUA JOSE AGOSTINHO NOGUEIRA, 2958

CENTRO LIMOEIRO DO NORTE-CE CEP: 62930000

No. Requerimento

0000000024/2019

Documento

C.N.P.J.: 86.878.196/0001-37

Natureza jurídica

Pessoa Juridica

CERTIDÃO

Certificamos, para os devidos fins, que foram revisados os registros constantes do Cadastro Econômico desta empresa Fiscal e Dívida Ativa do Município, até o presente exercício fiscal, relativo à Inscrição Econômica acima especificada, e constatou-se não haver nenhuma pendência ou dívida vinculada a Empresa acima.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E PLANEJAMENTO - SEGEF se reserva no direito de inscrever e cobrar as dívidas que posteriormente venham a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, nos seguinte endereço: <https://www.limoeirodonorte.ce.gov.br>

LIMOEIRO DO NORTE-CE, 09 DE JANEIRO DE 2019

Ivo Karlison Rocha de Lima
SUPERINTENDENTE DA
RECEITA MUNICIPAL

Esta certidão é válida por 060 dias contados da data de emissão

VALIDA ATÉ: 09/03/2019

COD. VALIDAÇÃO 0000000024



IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 86878196/0001-37
Razão Social: J F DA COSTA PUBLICIDADE ME
Nome Fantasia: JAGUAR PRODUÇÕES E PUBLICIDADES
Endereço: RUA JOSE AGOSTINHO NOGUEIRA 2958 / CENTRO / LIMOEIRO DO NORTE / CE / 62930-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

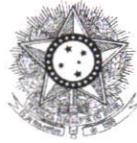
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/12/2018 a 26/01/2019

Certificação Número: 2018122801502625912598

Informação obtida em 10/01/2019, às 11:38:11.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J.F. DA COSTA PUBLICIDADE

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 86.878.196/0001-37

Certidão nº: 166026631/2019

Expedição: 10/01/2019, às 11:36:56

Validade: 08/07/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J.F. DA COSTA PUBLICIDADE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.878.196/0001-37**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



CONTRATO Nº 14.01.01/2019

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE, COM A EMPRESA JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE ME, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Coronel Malveira, 2266, Centro, Limoeiro do Norte -Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.836.913/0001-05, neste ato representado(a) pelo(a) Vereadora Presidenta Sr(a). Angela Maria Pereira da Silva, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e do outro lado, a empresa JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE ME, com endereço na Rua José Agostinho Nogueira, 2958, Centro, Limoeiro do Norte - Ceará, inscrita no CNPJ/MF nº 86.878.196/0001-37, representada por José Flavio da Costa, portador(a) do CPF nº 208.337.413-49, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às cláusulas e condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto a contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1- O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1- O valor global deste contrato é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser pago em uma única parcela com prazo de execução de 30 (trinta) dias, a contar da data da emissão da respectiva ordem de serviço.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



4.2- Caso o faturamento seja aprovado pela Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, até 28 de Fevereiro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº-8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1- O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(à) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

7.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

7.3- Comunicar ao(à) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

7.4- Providenciar os pagamentos ao(à) Contratado(a) à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

8.1- Executar o objeto do Contrato, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4- Arcar com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na execução do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



- b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
- 10.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 11.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 12.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
- 12.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
- 12.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Limoeiro do Norte e encaminhados à Comissão de Licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FONTE DE RECURSOS

- 13.1- O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentária nº 1601.01.031.0001.2.067, elemento de despesas 3.3.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

- 14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

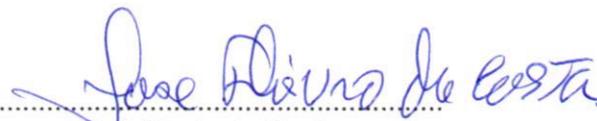
Legislando com Transparência e Ética



E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de Janeiro de 2019.


.....
Angela Maria Pereira da Silva
Vereadora Presidenta da Câmara
Municipal de Limoeiro do Norte
CONTRATANTE


.....
José Flavio da Costa
JOSE FLAVIO DA COSTA
PUBLICIDADE - ME
CONTRATADO(A)

TESTEMUNHAS:

01. Sammara Chaves humer
Nome:
CPF: 659.539.593-20

02. Maiane Silva Guimarães
Nome:
CPF: 057.692.633-77



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 14.01.01/2019, a saber:

ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1601.01.031.0001.2.067

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00

OBJETO: contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte..

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28 de Fevereiro de 2019.

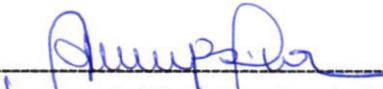
CONTRATADO(A): JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE ME

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Flavio da Costa.

ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

Limoeiro do Norte -Ce, 14 de Janeiro de 2019.



Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato Nº 14.01.01/2019, cujo objeto é a contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte, foi afixado no dia 14 de Janeiro de 2019, no flanelógrafo desta Instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte



Estado do Ceará

Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Legislando com Transparência e Ética



ORDEM DE SERVIÇO

Nº da Ordem de Serviço 14.01.01/2019	Modalidade da Licitação DISPENSADA
CAMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE	
Nº da Licitação DISPENSADA	Data do Contrato 14 de Janeiro de 2019
Contratado(a) JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE – ME	
Endereço Rua José Agostinho Nogueira, 2958, Centro, Limoeiro do Norte – Ceará	
Nº do CNPJ 86.878.196/0001-37	Nº do Telefone/Fax
Autorizo a execução dos serviços abaixo discriminados:	
contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.	
Valor Global Estimado R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)	
Validade da Proposta. 60(sessenta) dias	Prazo de Execução 30 (trinta) dias

Limoeiro do Norte-Ce, 14 de Janeiro de 2019.

Angela Maria Pereira da Silva

Vereadora Presidenta da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

CONTRATANTE

DE ACORDO:

José Flavio da Costa

JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE - ME

CONTRATADO(A)



Diário Oficial

do Município de Limoeiro do Norte-CE

DOM

Instituído pelo art. 100 da Lei Orgânica do Município de Limoeiro do Norte, com a nova redação dada pela Emenda 001/2017.

ANO III - Nº 447, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2019.

SEÇÃO DO PODER EXECUTIVO

Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE)

PORTARIAS

PORTARIA N.º 032/2019, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2019. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE: NOMEAR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do ECARC (Escritório de Captação de Recursos Financeiros - Convênios), Padrão CC-10, da lotação da Secretaria Municipal para Assuntos do Gabinete do Prefeito (SEGAPRE), a Dra. **ANA KELLY BATISTA LEÃO. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE**, 04 de fevereiro de 2019. *José Maria Lucena.*

Secretaria Municipal de Atividades Econômicas, Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

CONVÊNIOS

CONVÊNIO Nº 013/2019

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE) E A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO KM 60.

O MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.891.674/0001-72, com sede administrativa na rua Cel. Antônio Joaquim, nº 2121, nesta Cidade, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS E MEIO AMBIENTE (SEMAE), doravante denominado simplesmente PRIMEIRO CONVENENTE, neste ato representado por seu Secretário o Sr. ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO, devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 691, de 28 de agosto de 1989 c/c a Lei nº 1.173, de 03 de novembro de 2.004 e Lei Municipal nº 1.423/2008, e a Associação Comunitária dos Moradores do Km 60, entidade civil de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 02.765.009/0001-19, estabelecida no Sítio Km 60, Zona Rural, nesta Cidade, doravante denominado simplesmente de SEGUNDA CONVENENTE, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. Antônio Geraldo Almeida Ribeiro, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a execução de serviços de preparo de solo com tratores de pneus de propriedades pertencentes aos agricultores familiares previamente cadastrados pelo primeiro convenente, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.423/2008, e tudo mais conforme consta do Plano de Trabalho que é parte integrante do presente Convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE INDIVIDUAL

Para a consecução do objetivo de que trata a cláusula anterior, será repassado à SEGUNDA CONVENENTE a importância de R\$ 230.000,00 (Duzentos e Trinta Mil Reais), obedecendo-se a seguinte programação financeira:

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO COM RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE:

O Município de Limoeiro do Norte, PRIMEIRO CONVENENTE, repassará através de recursos próprios à SEGUNDA CONVENENTE a quantia de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), sendo:

- R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 06 de Fevereiro de 2019;
- R\$ 17.500,00 (Dezessete Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 04 de Março de 2018;
- R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) repassados até o dia 20 de Março de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019;
- R\$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais) repassados até o dia 10 de Setembro de 2019.

CRONOGRAMA DE PAGAMENTO COM RECURSOS ORIUNDOS DO ESTADO DO CEARÁ:

O Estado do Ceará comprometeu-se por meio do MAPP PROPOSTA 603 SDA a aportar R\$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais) para mecanização agrícola no município de Limoeiro do Norte e, sendo transferido referido valor, a quantia complementar de R\$ 130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais) será repassada para a segunda convenente. Na hipótese de frustrada a transferência do Estado do Ceará ora referida, o Município de Limoeiro do Norte assumirá a mencionada pendência junto à segunda convenente, devendo pagar com recursos próprios o saldo devedor.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA SEGUNDA CONVENENTE

A SEGUNDO CONVENENTE obriga-se a apresentar ao PRIMEIRO CONVENENTE, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, a prestação de contas dos recursos citados na Cláusula anterior.

Obriga-se, ainda, a SEGUNDA CONVENENTE a fornecer ao PRIMEIRO CONVENENTE toda e qualquer informação por este solicitada sobre a execução deste Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ADITIVOS E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser modificado através de aditivos, ou rescindido por não cumprimento de qualquer de suas cláusulas, ficando a SEGUNDA CONVENENTE, nesta hipótese, obrigada a devolver, de imediato, ao PRIMEIRO CONVENENTE, o saldo dos recursos recebidos e não aplicados, bem como, a prestação de contas das despesas efetivadas até a data da eventual rescisão.

Embora o presente Convênio possa ser modificado ou prorrogado, é vedada a alteração de seu objeto.



Prefeitura de
LIMOEIRO DO NORTE
INOVAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

Assinado digitalmente
por DANIEL DA SILVA
FREITAS:03535777313
Data: 2019-02-05 11:
03:29



José Maria Lucena,
Prefeito.

João Dilmar da Silva,
Vice-Prefeito.

Ítalo Ranmon de Lima Moura,
Secretário Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (respondendo).

Juliana de Holanda Lucena,
Secretária Municipal para Assuntos do
Gabinete do Prefeito (licença maternidade).

Antônio Jerrivan Filho,
Secretário Municipal de Gestão,
Finanças, Orçamentos e Planejamento.

Deolino Júnior Ibiapina
Secretário Municipal de Saúde.

Maria de Fátima de Holanda dos Santos,
Secretária Municipal de Educação Básica.

Maria Arivan de Holanda Lucena,
Secretária Municipal de Assistência Social e
de Políticas Públicas para Mulheres, Crianças e Ado-
lescentes e Pessoas com Deficiência.

Ítalo Diógenes Holanda Bezerra,
Secretário Municipal de Infraestrutura e
Serviços Públicos.

Davi Alves de Lima,
Secretário Municipal de Cultura, Desportos
e Juventude.

Edererson Cleyton da Costa Castro,
Secretário Municipal de Atividades Econômicas,
Recursos Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente.

Alane de Holanda Nunes Maia,
Secretária Municipal de Urbanismo

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

Composição, Produção e Edição

Daniel da Silva Freitas,
Chefe do Departamento de Tecnologia da
Informação.



**Diário Oficial do Município de
Limoeiro do Norte**

End.: Rua Cel. Antonio Joaquim, 2121 - Centro
Limoeiro do Norte - Ceará
Fone: (88) 2142-0880

Email: diario.oficial@limoeirodonorte.ce.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONVÊNIO

O presente Convênio terá a seguinte vigência: de 04 de Fevereiro de 2019 a 31 de Julho de 2019.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Limoeiro do Norte para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Convênio.

E, por estarem os convenientes de pleno acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio em duas vias de igual teor, que vai assinado por seus representantes legais.

Limoeiro do Norte-CE, 01 de Fevereiro de 2019.

ÉDERSON CLEYTON DA COSTA CASTRO
Secretário Municipal de Atividades Econômicas, Recursos
Hídricos e Energéticos e Meio Ambiente (SEMAE)

Antônio Geraldo Almeida Ribeiro
Presidente da Associação Comunitária dos Moradores do Km 60



Procuradoria Geral do Município (PGM)

PROCESSOS ADMINISTRATIVOS

Conforme inciso I do art. 3.º do Decreto n.º 11, de 21.03.2017, publicado no Diário Oficial do Município (DOM) de 10.04.2017, modificado pelo art. 1.º do Decreto n.º 77, de 03.08.2018, publicado no DOM de 06.08.2018, ficam os (as) interessados (as) intimados (as) das respectivas decisões abaixo relacionadas.

Limoeiro do Norte-CE, 05 de fevereiro de 2019.

Eriano Marcos Araújo da Costa,
Procurador Geral do Município.

*** **

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 234/2018

INTERESSADO: MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para MARIA CARMÉLIA DE OLIVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 235/2018

INTERESSADO: DAMIANA COSTA SILVEIRA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para DAMIANA COSTA SILVEIRA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 236/2018

INTERESSADO: ÁLVARO DE OLIVEIRA ROCHA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para ÁLVARO DE OLIVEIRA ROCHA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 237/2018

INTERESSADO: OSIAS DE SOUSA LIMA. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para OSIAS DE SOUSA LIMA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 238/2018

INTERESSADO: ABEL FERREIRA LOPES. "Intimação da decisão tomada pela Comissão de Processo Administrativo, que julgou pela aposentadoria compulsória imediata da parte interessada, com fundamento no inciso I do art. 2.º da Lei Complementar n.º 152, de 03 de dezembro de 2015, que regulamentou o inciso II do § 1.º do art. 40 da Constituição Federal de 1988." Intimação para ABEL FERREIRA LOPES.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE)**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO Nº 20187025.****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 23010001/2019IN.**

PARTES: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE e a empresa MAIS VOCÊ TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO ADEQUADAS AO PADRÃO FEBRABAN DE ARRECADAÇÃO, E OUTROS DOCUMENTOS EMITIDOS PELO SAAE DE LIMOEIRO DO NORTE - CE, PAGOS ATRAVÉS DE AGENTES ARRECADADORES, CORRESPONDENTES BANCÁRIOS, CASAS LOTÉRICAS, AUTO ATENDIMENTO EM CAIXA ELETRÔNICO, INTERNET E/OU MOBILE, EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES CONSTANTES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CREDENCIAMENTO Nº 30110001/2018. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, "caput" da Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, conforme Processo Administrativo de Inexigibilidade Nº 23010001/2019IN e Processo Administrativo de Credenciamento nº 30110001/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais). VIGÊNCIA: O contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei 8.666/93, haja vista sua natureza de execução continuada. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/FONTE DE RECURSO: Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas correrão por conta do orçamento do SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO na(s) dotação(ões) orçamentária: Exercício 2019 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. LOCAL/DATA: Limoeiro do Norte/CE, 01 de Fevereiro de 2019. SIGNATÁRIOS: FRANCISCO VALDO FREITAS DE LEMOS e THIAGO LIMA PERDIGÃO.

EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº: 20197017**

ORIGEM: PREGÃO Nº 26100001/2018PP. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO. CONTRATADA(O): ARCH QUÍMICA BRASIL LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ACIDO TRICLORO ISOCIANÚRICO 90% DE CLORO ATIVO EM TABLETES DE 200g, DE INTERESSE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LIMOEIRO DO NORTE. (COM AMPLA PARTICIPAÇÃO E COTAS EXCLUSIVAS À ME E EPP), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 73.080,00 (setenta e três mil, oitenta reais). PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2019 Atividade 1401.171221701.2.064 Gerenciamento Administrativo do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.11, no valor de R\$ 73.080,00. VIGÊNCIA: 02 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019. DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2019.

Conselho Municipal de Saúde (CMS)**ATAS****ATA DA 06ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2018 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE – CMS DE LIMOEIRO DO NORTE- CE.**

Ata da 06ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde, realizada no dia 10 de julho de 2018, às 08hrs:00min, no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, em Limoeiro do Norte-CE.

Aos dez (10) dias do mês de julho de dois mil e dezoito (2018), às oito horas (08hs:00min), no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, rua Cel. Sindulfo Chaves, nº 1889, Centro. Houve a 06ª reunião ordinária

do Conselho Municipal de Saúde de Limoeiro do Norte - Ce. Estiveram presentes os seguintes conselheiros: Deolino Júnior Ibiapina e Thalita Soares Rimes – (Secretaria de Saúde); Samara Chaves Nunes – (Secretaria de Educação); Maurineide Holanda Cavalcante Silveira – (Secretaria de Assistência Social); Yara Kilvia da Costa de Melo – Hospital São Raimundo; Celia Cristina Pires Ramos – CAPS II; Josimary Mendes de Sousa – Daniele de Moura Remígio Granja – Nível Superior; Aristildo Silva Araújo – Nível Superior; Márcia Reja Sousa Oliveira e Keila Patrícia Costa de Sousa – Nível Médio; Maria Erlânia de Lima – Nível Elementar; Oséas Moura de Freitas – Associações da Periferia; Jardênia Ferreira Lima e Francisco Ediniris Sales Chagas – Associações da Cidade Alta; Maria Eliete de Moura – Associações do Arraial; Maria Luzia da Costa e Flaviana Estela Costa Lima – Associações do Espinho; Maria da Conceição Pereira – Associações do Córrego de Areia; Suyanne Mara Silva Nogueira; – Associações dos Setores; Eliana Ferreira da Costa – Associações do Bixopá; Jailson Sousa Guimarães – Associações da Serra I; Luís Eriberto de Moura e Dilcineide Maria de Sousa – Associação de Pessoas com Deficiência. FALTOSOS: Rose Anne Oliveira Arruda (Secretaria de Educação); Neyde de Holanda Vidal – (Secretaria de Assistência Social); Francisca Gizelle Marciano Silva - Hospital São Raimundo; Mirela Carla Leitão Costa e Vânia Adami - Hospital Regional; Celia Costa de Lima – CAPS II; Ricardo Hélio Chaves Maia e Fernanda Holanda Diógenes Bezerra – Nível Superior; Allan César Lima Diógenes, Diego Lima Mendes e Eliângela Santos dos Reis – Nível Elementar; Jocilene Matos Maia e Maria Patrícia de Freitas Sousa – Associações da Sede; Antônio Giliard M. Moura, Lúcia Zulmira de Oliveira e Lucivanda Azevedo Escócio – Associações da Periferia; Maria Vandizete Regis – Associações do Arraial; Francisco Severiano dos Santos Neto - Associações do Córrego de Areia; Raimundo Lauro de Oliveira Filho – Associações dos Setores; Elizete Antônia da Costa – Associações do Bixopá; Maria Vilaneide Moreira de Sena – Associações da Serra I; Margarida Alzineide de Sousa Costa e Keylla Cristina Araújo – Associações da Serra II. CONVIDADOS: Carlos Clenilson – SECSA; Raimundo Levi Gomes dos Santos – SECSA/Endemias; Maria Arnete Borges. Início da reunião com a pauta: Apresentação do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses de Limoeiro do Norte-CE. O convidado Levi Santos, chefe do setor de endemias, iniciou colocando que quem apresentaria de fato, o plano, seria Thalita Rimes, coordenadora da vigilância sanitária e também conselheira de saúde, que o mesmo gostaria de fazer somente algumas colocações. Primeiramente, Levi falou da reunião anterior do Conselho de Saúde, em que tentaram apresentar o Plano de Ação para a Doença de Chagas, que não havia sido possível concluir, mas que haviam apresentado para o secretário de saúde, Júnior, e para as coordenações, e que como primeiro feito desse plano, teriam tirado a primeira ação, que seria o primeiro Fórum Municipal para debaterem a Doença de Chagas, como, sintomas, vetores, transmissão, epidemiologia. Disse que o fórum seria no dia 27 de julho, às oito horas, no CVT (antigo NIT) e fez o convite aos conselheiros para participarem. Continuando, Levi colocou que no ano de dois mil e dezessete (2017), no nosso Estado, vivemos a maior epidemia de chikungunya, e ressaltou que o estado do Ceará havia se destacado com a maior epidemia de chikungunya do mundo, com cento e três mil e sete (103.007) casos confirmados e vinte e quatro mil oitocentos e vinte nove (24.829) casos confirmados de dengue. Que a partir desses dados, da gravidade, evolução e rapidez com que esses casos vinham crescendo, o Governo do Estado teria resolvido tomar alguma medida, que então no dia 12 de junho teriam estado na apresentação do Plano Todos Contra o Mosquito, onde o secretário de saúde do estado teria anunciado que iria se rater dez milhões (10.000.000) para os municípios que atingissem os seis (06) critérios estabelecidos como parâmetros para concessão do incentivo, que seriam: I – Possuir o Comitê Municipal Intersetorial de Combate ao Aedes instituído e atuante; II – Monitorar os indicadores de qualidade da vigilância das arboviroses: investigação adequada e notificação oportuna em, no mínimo, 80% dos casos notificados; III – Atingir cobertura mínima de 80% dos imóveis do município nos ciclos 4, 5 e 6 de 2017; IV – Melhorar ou manter a classificação dos índices de infestação predial, no período avaliado. Os municípios que já iniciarem a avaliação apresentando classificação alta (IIP > 3,9%) do índice de infestação não poderão manter-se nessa classificação; V – Cumprir, no mínimo, dois Levantamentos Rápidos de Índice de infestação por Aedes aegypti (LIRAA/LIA) no ano de 2017, preconizados pelo Ministério da Saúde; VI – Apresentar o Plano Municipal de Ação de Vigilância e Controle das Arboviroses para o ano de 2018. Explicou então que tiveram até o fim do mês de dezembro para criar/elaborar o Plano Intersetorial, apresentar no comitê e enviar ao Estado, ressaltando que todos os critérios foram feitos. E justificando o terceiro critério apresentado, para que todos tivessem uma

ideia. mostrou o mapa da cobertura de visitas dos 4º, 5º e 6º ciclos do Plano Nacional de Enfrentamento ao Aedes e à Microcefalia - PNEM 2016, onde não atingiram nem 50% de cobertura. Mostrou também o 4º, 5º e 6º ciclos do PNEM 2017, onde graças ao esforço dos agentes de endemias, obtiveram uma grande melhora. Continuando, expôs a ata da reunião de 06 de julho de 2017, onde a ex-secretária, Sandra Lira, fez acordo com os agentes de endemias, onde a mesma se comprometeu em ratear 50% do valor total que o município recebesse e que iria custear, com recursos próprios, mais dois agentes. E colocou que estiveram no Conselho no mesmo período, apresentando alguns indicadores, e que o Conselho tinha uma pauta com o prefeito José Maria no dia seguinte, que então eles teriam levado a pauta deles também, que então o prefeito teria acabando autorizando a contratação de seis (06) agentes. Em seguida, fez a leitura da resolução Nº37/2018 do Conselho Estadual de Saúde - CESAU, que receberam no dia 27 de junho, que aprovava o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES, para os Fundos Municipais de Saúde - FMS, destinado às ações de vigilância e controle das arboviroses. Disse então que o documento veio para oficializar a classificação do município de Limoeiro do Norte para receber o prêmio. Mostrou então a relação dos municípios que cumpriram os seis (06) critérios para o incentivo Todos Contra o Mosquito. Levi finalizou colocando que havia conversado com Arnete Borges, que ela teria estado em reunião no CESAU, e que a mesma disse que teria defendido o município pelo acordo feito, pelos esforços dos agentes, e que iria sair outra resolução, porém, que eles teriam feito o documento e estavam apresentando baseados na resolução que havia saído. E disse ainda que pelas palavras da mesma, essa forma de ratear com os agentes seria incluída na resolução que viria a sair. Dando continuidade, passou a palavra para a conselheira Thalita Rimes, coordenadora da vigilância sanitária, para que a mesma iniciasse de fato a apresentação do Plano. Thalita iniciou a apresentação explicando que o plano contempla ações que deverão acontecer no decorrer do ano de 2018. Que contempla ações desde as ações de campo, até ações que contemplam a atenção básica, média complexidade, e o serviço de epidemiologia. Apresentou a caracterização e histórico do município: território, características ambientais, saúde, educação, infraestrutura; Aspectos entomológicos e epidemiológicos das arboviroses no município; Índice de infestação, número de agentes comunitários de Endemias - ACE, ciclos realizados no período de 2014 - 2017; Situação epidemiológica de dengue do município, 2014 - 2017; Situação epidemiológica de chikungunya do município 2016 e 2017; Recursos Humanos; Objetivos; Ações em período não epidêmico; Ações em período epidêmico; Fluxos. A presidente Jardênia Ferreira fez sua fala em forma de apoio aos agentes de endemias, falando do enorme trabalho que todos tiveram para que o município conseguisse estar entre os noventa e cinco (95) municípios que conseguiram cumprir os critérios exigidos para o recebimento do incentivo, e ressaltou o trabalho dos agentes, de como é difícil, árduo, e pouco reconhecido pelas pessoas. Disse então que hoje era uma fã incondicional do trabalho dos mesmos. E finalizou dizendo que ela, Jardênia, atestava que o que foi exposto no Plano, estava sendo posto em prática, sem recurso, só com a vontade de fazer, ressaltou. A convidada Arnete Borges reiterou a todos quanto à conversa com Levi, falando da defesa que a mesma fez em reunião no CESAU, para que o que foi pactuado junto ao município fosse cumprido. Colocou que seria emitida uma nota em relação ao primeiro documento que saiu que não era para ter saído. Falou quanto à fala da presidente, que citou a lista de noventa e cinco (95) municípios, e disse que como era que o Conselho de Saúde do Estado estava aprovando noventa e cinco (95) e o Estado solta uma nota dizendo que seriam cem (100). E finalizou informando que o CESAU iria lançar um documento quanto ao número de municípios que foram contemplados. O convidado Carlos Clenilson iniciou sua fala agradecendo a Jardênia e Arnete pelas palavras de apoio e defesa à categoria. Disse então que isso servia como aprendizado, na situação/relação município e Estado, dizendo que quando o Estado propõe algo aos municípios, eles propõem, falam do dinheiro, mas não falam de nenhum requisito, porém, depois que o município batalha, ganha, vem o Estado impor ao município o que ele tem que fazer com a premiação. Colocou que quando foi feito o acordo de se ratear o incentivo, os agentes estavam conversando com a ex-secretária Sandra Lira, sobre fardamento, situações que estavam em falta, que no momento, Levi havia alertado sobre a premiação, mas que não foram eles que pediram para fazer o acordo, a secretária que foi até eles para propor. O conselheiro Aristildo Araújo falou quanto à premiação, dizendo que o Governador teria acertado em promover a premiação, e que o mesmo acreditava que alguém lá do Estado observou que os agentes de endemias teriam um potencial maior, e poderiam fazer algo mais para o estado do Ceará, no momento em que estava alto o índice de infestação de chikungunya, assim como estava

sendo transmitido nas mídias nacional. A vice-presidente Márcia Reiane reiterou os elogios feitos pela presidente. Disse que se tinha um prêmio em Limoeiro do Norte no município, esse era o setor de endemias, dizendo que se sentia na obrigação de colocar isso. Colocou que após começar a fazer parte do Comitê mesmo que só como convidada, ela pôde ter uma noção exatíssima do que era o serviço de endemias. E finalizou dizendo que essa era uma categoria que merecia reconhecimento independente de prêmio, ressaltando que esse prêmio era uma situação de agora, do momento, mas que independente do prêmio o serviço já funcionava, que as metas apresentadas eles já faziam, que a mesma acreditava que a categoria sempre merecia reconhecimento, principalmente de quem é da saúde e que não conhece muito bem o que eles fazem no dia a dia. O convidado Levi Santos falou também dos esforços que foram feitos para que pudessem conseguir a premiação. Colocou que o Comitê se reuniu de quinze em quinze dias, que profissionais saíram de suas rotinas para estarem se reunindo. Que houve um esforço muito grande da Defesa Civil, da coordenadora Thalita Rimes, ressaltando que não havia sido somente os agentes de endemias que tiveram participação no processo, mas que durante todo processo de construção existiu outros membros que mereciam ser reconhecidos pelo esforço que fizeram. E finalizou colocando que com relação aos outros 50%, já haviam conversado com a ex-secretária, e que reforçaram o acordo com o atual secretário Júnior Ibiapina, em se comprar um veículo, que se faz necessário para realização de muitas das ações que foram apresentadas. Que conversaram com o secretário e que ele teria o mesmo pensamento de se adquirir um veículo. Após todas as colocações, a presidente iniciou o processo de aprovação do Plano Municipal de Vigilância e Controle das Arboviroses de Limoeiro do Norte-CE e do rateio de 35 por cento do recurso de programa lançado pelo Estado, intitulado "TODOS CONTRA O MOSQUITO" com os agente de endemias, que com o total de dezoito (18) votos dos conselheiros: Júnior Ibiapina, Samara Chaves, Maurineide Holanda, Olga Cristina, Josimary Sousa, Daniele Granja, Aristildo Araújo, Márcia Reiane, Maria Erlânia, Oséas Freitas, Jardênia Ferreira, Eliete de Moura, Maria Luzia, Conceição Pereira, Suyanne Mara, Eliana Ferreira, Jailson Guimarães e Luis Eriberto, foi aprovado por unanimidade. Dando continuidade, a presidente colocou que na comunidade do Setor NH5 existia uma web rádio, que o conselheiro Lauro Filho tinha um programa aos sábados, e que fazia tempo que o mesmo dizia que o Conselho Municipal de Saúde - CMS tinha que participar. Então a presidente explicou que existe um artigo no regimento interno que diz que para qualquer conselheiro, em um evento, ir representar o Conselho e falar por ele, seria necessário à deliberação do pleno. Então a presidente indagou ao pleno se o Conselho poderia ir dar essa entrevista, e quem o pleno recomendava que fosse. O pleno então deliberou que a presidente fosse à web rádio representando o CMS. Em sequência, a presidente colocou que no dia vinte (20) do atual mês, o CMS havia recebido ofício do CESAU referente ao 12º Congresso Brasileiro de Saúde Coletiva que aconteceria no período de 26 a 29 de julho de 2018, no campus da Fundação Oswaldo Cruz no Rio de Janeiro, com o tema "Fortalecer o SUS, os direitos e a democracia". Que o Congresso seria uma etapa para preparação da Conferência Nacional de Saúde. Explicou que no ofício enviado, o Conselho Estadual de Saúde do Ceará ofertava vinte e uma (21) vagas aos Conselhos Municipais de Saúde do Estado do Ceará para que os conselheiros pudessem estar participando Congresso. Disse então que eles enviaram o ofício no dia vinte (20), por volta de meio dia, dando o prazo de até o dia vinte e um (21), às dezessete horas, para que os representantes fizessem sua inscrição. Que diante do curto prazo para fazer a inscrição, ela, Jardênia, teria pedido a secretária executiva que fizesse a inscrição da mesma, e da vice-presidente Márcia. Esclarecendo que teria tomado essa atitude pelo fato de não haver possibilidade de reunir o Conselho, e levar a questão a pleno para haver votação de escolha. E indagou ao pleno se elas estariam autorizadas a ir ao congresso representando o CMS, obtendo resposta positiva. O conselheiro Oséas Freitas indagou ao secretário Júnior quanto às blusas e identificações dos conselheiros. O secretário então disse que existe um problema sério na gestão quanto à licitação e setor de contas. Disse que a secretaria de saúde recebe as demandas via pedido de autorização de despesas - PAD, que eles dão sequência, assinam, autorizam, e levam à contabilidade para verem se tem licitação, empenho, para o setor de contas providenciarem. Disse que estariam cobrando não só a demanda do Conselho, mas varias demandas da secretaria de saúde, que não andam porque esse departamento não estaria funcionando plenamente. Que teria conversado com o prefeito para melhorar esse setor. E falou que ao sair da reunião iria passar novamente no setor de contas para cobrar essa questão. Em continuidade, a presidente convidou as conselheiras Flaviana, Thalita e Daniele, para fazerem avaliação da visita feita por elas aos psf's da Serra (Cabeça Preta, KM60 e Tomé). As

conselheiras falaram quanto à questão de estrutura física, estruturação das equipes que compõem as unidades e as dificuldades quanto à estrutura física, distancia e demanda. O tema gerou grande discussão, onde os conselheiros participaram tirando dúvidas e fazendo sugestões. As conselheiras finalizaram parabenizando as equipes que se desdobram para fazerem seu trabalho, ressaltando que são equipes muito comprometidas com a população. Encerrando todas as atividades do dia, não havendo mais nada a tratar, eu Priscila Paula Oliveira de Araújo, que secretariei esta reunião, lavro a presente ata que após lida, se aprovada, será assinada por mim e por quem de direito. Limoeiro do Norte-Ce, 10/07/2018.

Presidente

Vice-Presidente

Secretário Geral

Secretário Adjunto

Secretária Executiva



SEÇÃO DO PODER LEGISLATIVO**COMISSÃO DE LICITAÇÕES****EXTRATO DO CONTRATO**

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 15.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de Manutenção preventiva e corretiva em computadores, notebooks, rede, CFTV, Nobreaks, estabilizadores, softwares e assessoria técnica junto a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): MEGA COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Débora Cardinaly Santos Lima. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais). Limoeiro do Norte-Ce, 15 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 7.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de manutenção, organização do ambiente (E-SIC - Sistema de Informação ao Cidadão) para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte para atender a Lei de Acesso a Informação 12.527/2011. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): A. A. FRAGOSO ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alef Amaro Fragoso ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 07.01.02/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: Contratação de Serviços de arrendamento e manutenção do sistema de informatica denominado aLegislativo (sistema de gerenciamento e controle de site para Câmaras), composto de operações para processamento, gerenciamento de informações oficiais no portal oficial da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2019. CONTRATADO(A): A AMAROF DA SILVA ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Armando Amaro Fragoso da Silva. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria

Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte-Ce, 07 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 14.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços na produção e mixagem dos spots e vinhetas denominando o nome dos vereadores para utilização nas transmissões das sessões em plenário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 28 de Fevereiro de 2019. CONTRATADO(A): JOSE FLAVIO DA COSTA PUBLICIDADE ME ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Jose Flavio da Costa. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). Limoeiro do Norte -Ce, 14 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.

EXTRATO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Limoeiro do Norte torna público o extrato do Contrato Nº 08.01.01/2019, a saber: ÓRGÃO LICITANTE: Câmara Municipal de Limoeiro do Norte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº 1601.01.031.0001.2.067 ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OBJETO: contratação da prestação de serviços de apoio administrativo na área de licitações e contratos publicos para a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte. VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 08 de Julho de 2019. CONTRATADO(A): LIDERANÇA ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI – ME ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Josenilsom Lopes de Menezes. ASSINA PELO CONTRATANTE: Angela Maria Pereira da Silva VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Limoeiro do Norte -Ce, 08 de Janeiro de 2019. Angela Maria Pereira da Silva. Vereadora Presidente da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte.



CÂMARA MUNICIPAL DE
LIMOEIRO DO NORTE

MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE

Ângela Maria Pereira da Silva,
Presidente.

Washington de Moura Lopes,
1º Secretário.

João Gledson Barreto de Oliveira,
Diretor de Secretaria.

José Gladis de Lima Bandeira,
1º Vice Presidente.

Lívia Menezes Maia,
2º Secretário.

Elizângela Santos dos Reis,
Secretária.

Flaubler Lima Honorato,
2º Vice Presidente.

Daiane Silva Guimarães,
(Responsável pelas publicações do Poder Legislativo)